



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 68 , DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS
ÁREAS QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, alínea "e", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constituídos das áreas: Lotes 01 a 08 e 25 a 31 da Quadra 02 da Gleba 1, do Loteamento Cidade Real de Galícia, situados no 1º Distrito deste Município, perfazendo uma superfície de 9.100,85m².

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, implantação de empreendimento de assentamento residencial do PAC, visando atender a população da comunidade do Rato Molhado, Rio Várzea, 1º Distrito deste Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 24 de agosto de 2009.

PUBLICADO

Em 29 de agosto de 2009
no Estado em Notícias Ed. 205

Tânia **SEGOV**

Tânia Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

Sergio Soares
SERGIO SOARES
Prefeito

O presente ato encontra-se afixado no átrio desta prefeitura, conforme preceitua o art. 117 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município

Em 24 / 08 / 09

[Assinatura]
Assinatura / Matrícula